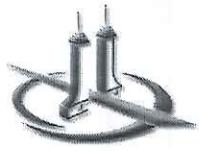




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000795-LEG 11/ago/2021 10:00

EMENDA ADITIVA N° 19 /2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Adenildo Padovam, relator vem respeitosamente, considerando a prerrogativa deferida ao Legislador para propor **EMENDA ADITIVA**, encaminhamos a presente proposta elaborada pelo vereador licenciado José Clemente da Silva Correa, para composição do Projeto de Lei nº 70/2021, protocolado nesta Casa sob o nº 673/21, que “*Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025*”, conforme protocolo 625/ADM/2021, em anexo.

Uruguaiana, 4 de agosto de 2021.

Ver. Adenildo Padovam
CFO

Ao Exmo. Sr.

CMU 000625-FDM 21/Jul/2021 12:18



Marcelo Lemos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

Nesta Cidade

Assunto: Apresenta proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.^º 70/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025.

José Clemente da Silva Corrêa, carteira de identidade nº 8037723551, residente a rua Santana nº 2894/1C, em Uruguaiana-RS Vereador Licenciado e ocupante atualmente do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, apresenta a Vossa Excelência a proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 70/2021, que que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025, para o conhecimento e a análise do Presidente da Casa Legislativa Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A fim de colaborar para a análise da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, o requerente encaminhará a proposta relativa à educação, na atividade 205.

Uruguaiana, 20 de julho de 2021.



José Clemente da Silva Corrêa

Vereador Licenciado

TEXTO ORIGINAL

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025

Data: 24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 09.01

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

EDUCAR PARA TRANSFORMAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4137

AÇÕES

ATIVIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 205



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA



Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025

Data: 24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 09.01

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA

EDUCAR PARA TRANSFORMAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4137

AÇÕES

ATIVIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E INVESTIMENTOS EM AÇÕES E PROJETOS EDUCATIVOS VOLTADOS AO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES E PARA O ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO EM NOSSA SOCIEDADE.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 205



Justificativa

O art. 12, IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases a Educação), determina que os estabelecimentos de ensino devem “promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas”, demonstrando a importância de ações e projetos educativos que promovam a tolerância e valorizem a cultura da paz.

É necessário lembrar que no art. 26, § 9º, da Lei Federal nº 9.394/1996, define que “conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos” da educação infantil e ensino fundamental.

Além disso, a **Lei Municipal nº 4.835, de 8 de novembro de 2017**, que instituiu o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do município de Uruguaiana, autoriza o Município de Uruguaiana a desenvolver o programa nas escolas municipais, disponibilizando, por exemplo, “informações para a prevenção e o combate ao abuso e à violência, esclarecendo quanto aos direitos e alertando quanto à necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário”.

A **Lei Municipal nº 5.208, de 23 de março de 2021**, instituiu a *Semana Maria da Penha, na Rede Municipal de Educação, possibilita que o Município de Uruguaiana disponibilize* “recursos públicos no orçamento municipal, visando à realização de programas, projetos e atividades relacionadas à Semana Maria da Penha”, bem como servir como instrumento de “prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, o respeito aos direitos humanos, bem como que valorizem e reconheçam a participação, a capacidade, a luta e o trabalho das mulheres em nossa sociedade”.

É fundamental que as escolas municipais contem com a possibilidade de realizar ações e projetos educativos para o combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação em nossa sociedade, mediante suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.